



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/PP/SRP  
PROCESSO Nº 018/2019/PP/SRP – PREGÃO Nº 018/2019/PP/SRP**



Aos 15 dias do mês de Julho de 2019, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, Tamboril - Ce, CNPJ: 07.705.817/0001-04 – CGF: 06.920.201-0, através da Secretaria Municipal de Tamboril, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 018/2019/PP/SRP** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, **RESOLVEM**: registrar os preços para **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS COMEMORATIVOS TRADICIONAIS E INAUGURAÇÕES SOLENES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **Menor Preço POR LOTE**, oferecido pela empresa, cujas proposta para o **LOTE nº I, II, III, VII, VIII, IX**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº 29.326.036/0001-41, com sede à Rua João Galdino Vasconcelos, nº 228 – Centro- Uruburetama/CE, CEP: 62.650-000, Telefone nº (85) 99914-1021, representada pelo Senhor CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO, pela empresa, cujas proposta para o **LOTE nº IV, V**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **HORLAN BRITO BERTOLDO – ME**, CNPJ nº 04.011.796/0001-39, com sede à Rua Agripio Teodoro Soares, nº 227 – Centro – Reriutaba/CE, CEP: 62.260-000, Telefone nº (88) 3637-2572, representada pelo Senhor HORLAN BRITO BERTOLDO e pela empresa, cujas proposta para o **LOTE nº VI, X**, foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 22.280.521/0001-82, com sede à Rua Argemiro de Carvalho, nº 45, Sala 01 – São Francisco – Nova Russas/Ce, CEP: 62.200-000, Telefone nº (88) 3672-0751, representada pelo Senhor FRANCISCO ÍTALO LIMA que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade **PREGÃO**, conforme o Processo nº **018/2019** pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO DOS ACONTECIMENTOS COMEMORATIVOS TRADICIONAIS E INAUGURAÇÕES SOLENES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Efetuar o competente registro dos licitantes vencedores e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- Receber o SERVIÇO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
*construindo uma nova história*



- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o **SERVIÇO** dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil dos **SERVIÇOS** a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom **SERVIÇO**, verificando sempre o atendimento ao Serviços.
- g) Acompanhar e fiscalizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o **SERVIÇO** referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do **SERVIÇO** dos **ITENS**, fixando prazo para sua correção.

**Subcláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos **SERVIÇOS**, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) Os **SERVIÇOS** dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de **SERVIÇOS** devidamente assinada pelo Ordenador de Despesas Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** encarregada de acompanhar o **SERVIÇO**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do **SERVIÇO** a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** – O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



PREFEITURA DE

**TAMBORIL***construindo uma nova história*

**Subcláusula Segunda** – A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

**Subcláusula Terceira** – Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta “online”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

**Subcláusula Quarta** – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exm. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

**Subcláusula Sexta** – O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**Subcláusula Sétima** – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os **SERVIÇOS** registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os **SERVIÇOS** pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de **SERVIÇOS** em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão da ordem de serviços, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando os **SERVIÇOS** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta** - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

construindo uma nova história



**Subcláusula Sétima** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, competindo-lhe:
  - a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos **SERVIÇOS** registrado;
  - b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **SERVIÇOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **SERVIÇOS** registrados;
  - c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
  - d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
  - e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
  - f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **SERVIÇO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
  - g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

- 8.1. Os preços registrados, a especificação dos **SERVIÇOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.



**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇOS; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

**9.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇOS, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** não será obrigada a contratar o SERVIÇO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇOS, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇOS nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

construindo uma nova história



SERVIÇO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇOS.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de SERVIÇO será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de SERVIÇO se o SERVIÇO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - Os SERVIÇOS do objeto desta Ata de RP não poderão ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇOS;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇOS;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

**Subcláusula Segunda** - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**Subcláusula Primeira** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial dos SERVIÇOS, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do Município de TAMBORIL.



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

construindo uma nova história



f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de PRESTAR SERVIÇOS ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelos SERVIÇOS desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado dos SERVIÇOS rejeitado pela **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.



PREFEITURA DE

# TAMBORIL

construindo uma nova história



**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

**14.2.** Por iniciativa do MUNICÍPIO DE TAMBORIL:

- a) **ACONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) **ACONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**15.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

**16.1.** Os SERVIÇOS decorrentes do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso dos SERVIÇOS e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**, como também fiscalizar os SERVIÇOS, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer SERVIÇOS que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – Os SERVIÇOS dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Terceira** - A execução dos SERVIÇOS deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.





**Subcláusula Quarta** – O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de SERVIÇOS.

**Subcláusula Quinta** – A Ordem de SERVIÇOS deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado nos SERVIÇOS, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** - O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

**20.1.** Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**21.1.** As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de TAMBORIL, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TAMBORIL - CE, 22 de Julho de 2019.



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



**SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

<b>NARCÉLIO DE SOUSA VERAS</b> Ordenador de Despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	 NARCÉLIO DE SOUSA VERAS Responsável CPF:
--	--

**SIGNATÁRIOS:**

<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:</b> EMPRESA: ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 29.326.036/0001-41	 Responsável: CPF: 055.593.843-03
---	---

<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:</b> EMPRESA: HORLAN BRITO BERTOLDO – ME CNPJ: 04.011.796/0001-39	 Responsável: CPF: 801.810.583-91
---	---

<b>DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS:</b> EMPRESA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 22.280.521/0001-32	 Responsável: CPF: 037.737.793-05
---	---



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019/PP/SRP  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

*Narcélio de Sousa Veras*  
I. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
ORDENADOR: Narcélio de Sousa Veras



**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**RAZÃO SOCIAL:** ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME  
**CNPJ:** 29.326.036/0001-41  
**ENDEREÇO:** Rua João Galdino Vasconcelos, nº 228 – Centro – Uruburetama/CE  
**TELEFONE/FAX:** (85) 99914-1021  
**REPRESENTANTE:** Carlos Henrique Bastos Evaristo  
**RG:** 2003014098380 SSPDC CE  
**CPF:** 035.593.843-03  
**BANCO:** Banco do Nordeste  
**AGÊNCIA:** 298-4  
**CONTA CORRENTE:** 006801-0

---

**RAZÃO SOCIAL:** HORLAN BRITO BERTOLDO – ME  
**CNPJ:** 04.011.796/0001-39  
**ENDEREÇO:** Rua Agrípio Teodoro Soares, nº 227 – Centro – Reriutaba/CE  
**TELEFONE/FAX:** (88) 3637-2572  
**REPRESENTANTE:** Horlan Brito Bertoldo  
**RG:** 20077099898 SSPDC CE  
**CPF:** 801.810.583-91  
**BANCO:** Bradesco  
**AGÊNCIA:** 5450  
**CONTA CORRENTE:** 1616-0

---

**RAZÃO SOCIAL:** PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME  
**CNPJ:** 22.280.521/0001-82  
**ENDEREÇO:** Rua Argemiro de Carvalho, nº 538 – São Francisco – Nova Russas/CE  
**TELEFONE/FAX:** (88) 3672-0751  
**REPRESENTANTE:** Evanderson Emanuel de Sousa Ferreira  
**RG:** 2005021100022 SSPDC CE  
**CPF:** 039.737.793-25  
**BANCO:** Banco do Brasil  
**AGÊNCIA:** 1409-5  
**CONTA CORRENTE:** 32.982-7

---



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*



**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS PARA CADASTRO DE RESERVA**

**"NÃO HÁ CADASTRO DE RESERVA"**



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**

*construindo uma nova história*

ANEXO IV À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS.



**DATA: 22/07/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, celebrada entre o Município de Tamboril - Ceará e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2019.

**ML ENTRETENIMENTO, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**

LOTE I - ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE E FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS DIÁRIA 8 MEDINDO 5MX5M COM COBERTA EM LONA NIGH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TOMO DO PALCO EM PAINEL DE 2M DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA.	DIÁRIA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2	PALCO MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM 2 ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 12M DE DIÁRIA FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, 10 COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGH&DAY BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, DUAS ESCADA, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TOMO DO PALCO EM PAINEL DE 2M DE ALTURA EM METALOM, REVESTIDO EM MADEIRA	DIÁRIA	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
3	PALCO PEQUENO PORTE - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 9M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM DIÁRIA ALUMÍNIO Q30, COBERTA EM LONA NIGH&DAY 25 BRANCA, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 15MM ACARPETADO, NA COR GRAFITE, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TOMO DO PALCO.	DIÁRIA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 5M DE FRENTE POR DIÁRIA 5M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, 20 COBERTO EM LONA TIPO NIGH&DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO E COM BANHEIRO.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

construindo uma nova história



5	CAMAROTE - LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, OBEDECENDO ÀS SEGUINTE DIMENSÕES: 20 METROS DE 5 FRENTE X 5 METROS DE PROFUNDIDADE, COBERTURA DIÁRIA 2 EM LONA TIPO NIGHT&DAY, PISO EM ESTRUTURA COM COMPENSADO DE 20MM; E ALTURA MÍNIMA DE 2 METROS.	DIÁRIA	5	RS 1.800,00	RS 9.000,00
6	ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, 6 MODULÁVEL A CADA 2,2M, FUSOS DE NIVELAMENTO, METRO 80 ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO E CORRIMÃO METÁLICO	METRO	80	RS 200,00	RS 16.000,00
7	GRID:LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM "Q30" MEDINDO NO MÍNIMO DE 9M X 7M X5M REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DOS 7 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, PESSOAL DIÁRIA 20 TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA E HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	DIÁRIA	10	RS 800,00	RS 8.000,00
				VALOR TOTAL DO LOTE RS 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais)	

LOTE II - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE APOIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FECHAMENTO - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, METRO 200 FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO, METALON E OMPENSADO DE 12MM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 3,20M POR 2,00M.	METRO	200	RS 40,00	RS 8.000,00
2	DISCIPLINADORES - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM 2 ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU UNID 400 METALOM, COM TRÊS METROS DE CUMPRIMENTO POR IMDEALTURA	UND	200	RS 28,00	RS 5.600,00
3	PORTICO - LOCAÇÃO DE 1 PÓRTICO DE ENTRADA 1 OM X 6M - MONTADA EM Q30, COM 8M DE LARGURA POR 6M DE DIÁRIA 10 ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDO COM BANNERS SINALIZADORES.	DIÁRIA	5	RS 750,00	RS 3.750,00
4	PASSARELA - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM T MEDINDO 2M POR 10M MONTADA EM FERRO GALVANIZADO E DIÁRIA 2 COMPENSADO DE 15MM FECHADA NAS LATERAIS ACARPETADA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	2	RS 725,00	RS 1.450,00
5	TOLDO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO MEDINDO 5X5 MONTADO EM FERRO, DIÁRIA 200 GALVANIZADO E COBERTO EM LONA NIGH&DAY BRANCA	DIÁRIA	50	RS 170,00	RS 8.500,00
				VALOR TOTAL DO LOTE RS 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)	

LOTE III - SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DESONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 02 MESAS DIGITAIS; P.A.: 01 MIX 512 DIGITAL SOUNDCRAFT 48 CANAIS; INTERNOS: 35 EQ BSS, 4 EFEITOS LEXICON, 48 DINÂMICOS COMPRESSORIGATE DRAWMER; 1 01 EQUALIZADOR 1/3 DE OITAVA KLARKTEKNIK DN360; 01 PROCESSADOR DRIVERACK 260 PARA PA; 01 PROCESSADOR DE BEHRINGER, 01 FURMAN PI-PLUS; 48 LINESARRAY (2X12 - L/R), 2X10" EROS E310-H, 1 -TI. ET13-7130N, GABINETE BASS- REFLEX; 16 SUB WOOFER (2X8 - L/R), 2X18" EROS	DIÁRIA	10	RS 4.750,00	RS 47.500,00



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
*construindo uma nova história*



	E818 SDS, DIÁRIA 08 GABINETE S13850; AMPLIFICAÇÃO: DIÁRIA 8 SUB : CROWN XT16002.MÉDIO-GRAVE : CROWN XT14002, ALTAS: MACHINE CROWN XT12002, 04 LINEARRAY (1X4 - MONO DELAY DE APOIO DE VOZ), AMPLIFICAÇÃO CROWN XT14002; PALCO (BACKLINE): 01 MIX M7CL DIGITAL 48 CANAIS, COM PLACA DE EXPANÇÃO; SIDEFILL DUPLO STEREO: 4 SUB GABINETE S13850; 4 MÉDIOS GABINETE KF850; 08 MONITORES SM400, FALANTES EROS E612, DRIVE TL ETD-7130N, 02 MONITORES P/ BATERIA; 01 AMPLIFICADOR BAIXO HEARTKESISTEM 3500, CX. 4X10 BS E IX15 BS; 01 AMPLIFICADOR GUITARRA GT65, CX FLEX412A ACÚSTICO 4 X 12"; 01 AMPLIFICADOR TECLADO KC350; 10 MICROFONES SM-58; 08 MICROFONES SM-57; 03 MICROFONES BETA57A; OU SIMILARES, BATERIA PROFESSIONAL COMPLETA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS QUE ATENDAM RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL E REGIONAL DE GRANDE PORTE; 02 TÉCNICOS PROFESSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
2	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFESSIONAL DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFESSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE DIÁRIA 10 BATERIA PROFESSIONAL, MONITORES, SIDE, TODO EQUIPAMENTO DE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS; ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO REGIONAL, 02 TÉCNICOS PROFESSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	10	R\$ 2.850,00	R\$ 28.500,00
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFESSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFESSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MP3/DVD; EQUALIZADORES, DIÁRIA 20 EFEITOS, AMPLIFICADORES; MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPÉ, PEDESTAIS TIPO GIRAFAS P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	20	R\$ 1.900,00	R\$ 38.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais)</b>					

LOTE VII - ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 1: SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO PRINCIPAL COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING LIGHT, 20 PAR 64 FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, DIÁRIA 12 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO	DIÁRIA	10	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO 2: SERVIÇO DE	DIÁRIA	10	R\$ 2.390,00	R\$ 23.900,00





PREFEITURA DE

**TAMBORIL**

construindo uma nova história



	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO PRINCIPAL COM MONTAGEM, E DESMONTAGEM COM AS 2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 4MOVING LIGHT, 10 PAR 64 DIÁRIA FOCO 5#, 01 RACK DIMMER COM MÓDULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES DE BOA QUALIDADE, EXTINTORES DE INCÊNDIO				
3	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 REFLETORES LOCO LIGHT OU SIMILAR, 06 REFLETORES ELIPSÓIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEPAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES	DIARIA	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Reais)</b>					

LOTE VIII - DECORAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DECORAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE TODO O ESPAÇO ONDE SERÁ EXECUTADO O EVENTO, COM SERVIÇO 16 MATERIAIS TEMÁTICOS COMO TECIDO, PALHA, BANDEIROLAS,	SERVIÇO	10	R\$ 2.990,00	R\$ 29.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)</b>					

LOTE IX - SHOW PIROTÉCNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	"SHOW PIROTÉCNICO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 08 (OITO) MINUTOS DE EFEITOS SONOROS E VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTOS DE NO MÍNIMO: 3.200 LITROS, 100 TUBOS DE 1,5" CORES E EFEITOS VARIADOS, 30 TUBOS DE 1,5 CORES E EFEITOS EM LEQUE, 49 TUBOS SERVIÇO 04 DE 2" CORES E EFEITOS VARIADOS, 25 TUBOS DE 2,5" CORES E EFEITOS ESPECIAIS, 120 TUBOS DE 1,5", 2" E 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS, 36 MORTEIROS DE 3" PRATA/VERDE/VERMELHO/LILÁS, 06 MORTEIROS DE 4" CHORÃO/AZUL/TREMULANTE, 04 MORTEIROS DE 6" VERDE/COCO/AMARELO, 06 MORTEIROS DE 7" (BOMBA) CHINESA) VEL DE NOIVA/CORTINA, COM PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.	SERVIÇO	2	R\$ 3.450,00	R\$ 6.900,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais)</b>					

Valor Global da empresa: **R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais).**



**HORLAN BRITO BERTOLDO – ME**

LOTE IV - BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE DIÁRIA 250 FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	200	RS 88,00	RS 17.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais)</b>					

LOTE V - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATRAÇÃO ESTADUAL DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP 2 ROCK PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA CACHÊ 16 COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHE	10	RS 17.000,00	RS 170.000,00
2	ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL DE GRANDE PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP 3 ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA CACHÊ 18 PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 15 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHE	10	RS 8.000,00	RS 80.000,00
3	ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE MÉDIO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK PARA 4 REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM CACHÊ 20 DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO	CACHE	10	RS 4.000,00	RS 40.000,00
4	GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL - GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL DE MÉDIO PORTE DAS 5 DIVERSAS LINGUAGENS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CACHÊ 20 CULTURA POPULAR E HUMORISTA) COMPOSTO DE NO MÍNIMO 6 COMPONENTES	CACHE	10	RS 1.400,00	RS 14.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE RS 304.000,00 (Trezentos e Quatro Mil Reais)</b>					

Valor Global da empresa: **RS 321.600,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**



PREFEITURA DE  
**TAMBORIL**  
construindo uma nova história



**PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

LOTE VI - EQUIPE DE APOIO E SEGURANÇA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO: SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇO 50 DOS SERVIÇOS DE APOIO, ISOLAMENTO DE RUAS, CESSO, ÁREAS RESERVADAS, COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS, INCLUINDO TODA DESPESA COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SERVIÇO	150	RS 70,00	RS 10.500,00
2	SEGURANÇA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA 2 EXECUÇÃO DE SEGURANÇA UNIFORMIZADA E SERVIÇO 200 DESARMADA COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇO	150	RS 80,00	RS 12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)					

LOTE X - MAQUINARIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÁRIA 30 ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR DURANTE 12 (DOZE) HORAS POR DIA.	DIARIA	15	RS 896,66	RS 13.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE RS 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais)					

Valor Global da empresa: **RS 35.950,00 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**